

Ofício nº 93 (SF)

Brasília, em 16 de fevereiro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Rafael Guerra
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 350, de 2007, de autoria do Senador Valdir Raupp, constante dos autógrafos em anexo, que “Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Ji-Paraná, no Estado de Rondônia.”

Atenciosamente,

Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Ji-Paraná, no Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar Zona de Processamento de Exportação (ZPE), no Município de Ji-Paraná, no Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A Zona de Processamento de Exportação de que trata este artigo terá a sua criação, características, objetivos e funcionamento regulados pela Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, e pela legislação pertinente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de fevereiro de 2009.

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

gab/pls07-350t